



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Reitoria

## **EDITAL Nº 27/2019/REI/IFTO, DE 22 DE ABRIL DE 2019**

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS NA MODALIDADE BOLSA OU REEMBOLSO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL PRÓ-QUALIFICAR AOS SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, a abertura do processo seletivo unificado para concessão de bolsas na modalidade bolsa ou reembolso do Programa Institucional Pró-qualificar, destinadas aos servidores do quadro de pessoal permanente do Instituto Federal do Tocantins - IFTO -, em conformidade com o disposto a seguir:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo para concessão de bolsas ou reembolsos do Programa Institucional de Bolsas de Graduação e Pós-graduação para servidores do IFTO - Pró-qualificar - será regulamentado por este edital, em observância às disposições do regulamento aprovado pela Resolução nº 9/2014/CONSUP/IFTO, de 26 de março de 2014, e Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

1.2. O processo seletivo regulamentado por este edital será conduzido pela Comissão Gestora do Pró-qualificar da Reitoria do IFTO.

### **2. OBJETIVOS**

2.1. A concessão de incentivos, na forma de bolsas ou reembolsos de mensalidades, objetiva promover o desenvolvimento do servidor no que concerne à melhoria do desempenho de suas funções e ao alcance de seus compromissos estratégicos, fortalecendo suas competências, habilidades e atitudes de forma reflexiva e crítica, como também o desenvolvimento do IFTO, a fim de atingir e superar seus objetivos sociais e sua missão no contexto do ensino, da pesquisa, da extensão e da inovação científica, tecnológica e administrativa.

2.2. A concessão de incentivos, na forma de reembolso são destinados aos servidores do quadro Técnico Administrativo em Educação do IFTO, na forma de comprovante de mensalidades pagas.

### **3. DA VALIDADE**

3.1. O prazo de validade do processo seletivo regido por este edital é de

7 (sete) meses, a contar da publicação da sua homologação podendo ser prorrogado no exercício subsequente se houver dotação orçamentária. Os candidatos nele classificados poderão ser aproveitados a critério da administração dentro desse prazo de validade.

#### 4. CARACTERÍSTICAS DO RECEBIMENTO DA BOLSA OU REEMBOLSO

4.1. Serão concedidas bolsas e reembolsos para servidores das unidades do IFTO.

4.2. Bolsas ofertadas por unidades:

<b>Unidade</b>	<b>Nível de Capacitação</b>	<b>Quantidade Ofertada</b>	<b>Valor do Incentivo</b>
<i>Campus Araguaína</i>	Especialização	1	R\$ 150,00
	Mestrado	1	R\$ 700,00
<i>Campus Avançado Formoso do Araguaia</i>	Graduação	1	R\$ 250,00
	Especialização	1	R\$ 150,00
<i>Campus Gurupi</i>	Especialização	1	R\$ 150,00
	Mestrado	1	R\$ 700,00
<i>Campus Avançado Lagoa da Confusão</i>	Especialização	1	R\$ 150,00
	Mestrado	1	R\$ 700,00
<i>Campus Palmas</i>	Graduação	1	R\$ 250,00
	Especialização	1	R\$ 150,00
	Mestrado	2	R\$ 700,00
	Doutorado	2	R\$ 900,00
<i>Campus Paraíso do Tocantins</i>	Graduação	1	R\$ 250,00
	Mestrado	1	R\$ 700,00
	Doutorado	1	R\$ 900,00
<i>Campus Avançado Pedro Afonso</i>	Mestrado	1	R\$ 700,00
<i>Campus Porto Nacional</i>	Especialização	3	R\$ 150,00
Reitoria	Especialização	1	R\$ 150,00
	Mestrado	1	R\$ 700,00

Bolsas ofertadas à Comunidade Geral:

<b>Ampla Concorrência</b>	<b>Nível de Capacitação</b>	<b>Quantidade Ofertada</b>	<b>Valor do Incentivo</b>
IFTO	Graduação	-	R\$ 250,00
	Especialização	2	R\$ 150,00
	Mestrado	2	R\$ 700,00
	Doutorado	2	R\$ 900,00

4.3. Os servidores inscritos nesse seletivo concorrerão pela sua unidade de lotação, caso o *campus* tenha ofertado bolsas e/ou reembolsos, bem como pela comunidade geral.

4.4. Os valores das bolsas por nível de capacitação, atualmente vigentes, foram definidos pelo Colégio de Dirigentes - Codir - do IFTO.

4.5. Os valores das bolsas ou reembolsos serão exclusivamente o valor da mensalidade até o limite de R\$ 900,00 (novecentos reais) para doutorado; 700,00 (setecentos reais) para mestrado; R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta

reais) para graduação e de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para especialização.

4.6. O quantitativo e o tipo de bolsas ofertados levam em consideração a disponibilidade orçamentária da Reitoria e dos *campi* do IFTO para o programa Pró-qualificar no ano de **2019**.

## **5. DO PAGAMENTO**

5.1. Os incentivos do Pró-qualificar ofertados por este edital serão concedidos mensalmente a partir de junho de 2019 até o mês de dezembro do corrente ano, dentro do exercício orçamentário de 2019.

5.2. O incentivo poderá ser renovado após o período de vigência estabelecido neste edital, observando a disponibilidade orçamentária da unidade, mediante apresentação dos documentos comprobatórios da continuidade do curso e parecer favorável da Comissão Gestora do Pró-qualificar, atendidas as disposições do Regulamento do Programa, aprovado pela Resolução nº 9/2014/CONSUP/IFTO, de 26 de março de 2014.

5.3. O pagamento será efetuado mensalmente e, em caso de reembolso, após a apresentação de documento que comprove o pagamento da mensalidade à instituição de ensino.

5.4. O pagamento será efetuado diretamente ao servidor, mediante depósito em sua conta bancária informada juntamente com a entrega da documentação.

5.5. Caberá à Comissão Gestora do Pró-qualificar da unidade a solicitação mensal do pagamento da bolsa ou do reembolso, até o dia 20 de cada mês. No caso de o servidor enviar os comprovantes de pagamento após essa data, a solicitação de pagamento ficará para o mês seguinte.

5.6. A data do pagamento do incentivo estará condicionada ao cronograma do Setor de Administração de cada unidade.

5.7. Não serão reembolsados valores referentes a meses anteriores ao mês de homologação do resultado final deste edital.

5.8. Constitui condição para manutenção do pagamento da bolsa ou do reembolso do Pró-qualificar o cumprimento das obrigações dispostas no art. 11 do Regulamento do Programa, aprovado pela Resolução nº 9/2014/CONSUP/IFTO, de 26 de março de 2014.

5.9. O início do pagamento do incentivo deverá se dar no mês de junho, após a finalização do processo de seleção. Quando o servidor aprovado assinar o Termo de Compromisso e Declaração de Responsabilidade para concessão do incentivo, disponível no ANEXO II do Regulamento do programa, aprovado pela Resolução nº 9/2014/CONSUP/IFTO, de 26 de março de 2014, e solicitar a abertura de processo individual de concessão de bolsa do Pró-qualificar via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

## **6. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO**

6.1 Para a concessão e manutenção do recebimento do incentivo previsto neste edital, o servidor deverá atender às seguintes exigências:

I - Pertencer ao quadro de pessoal efetivo da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e de Cargos Técnicos Administrativos em Educação do IFTO;

II - Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou de pós-graduação em instituição de ensino superior devidamente credenciada e autorizada pelo Ministério da Educação - MEC - ou órgão competente, sendo, obrigatoriamente, esta a instituição certificadora da escolaridade ou da titulação a ser alcançada;

III - Não possuir escolaridade ou titulação equivalente ou superior a ser alcançada com a concessão do incentivo;

IV - Não receber do Instituto Federal do Tocantins ou de outra agência financiadora, pública ou privada, durante o período de vigência de participação no referido programa, outra bolsa ou reembolso que fomente a capacitação;

V - Apresentar, quando solicitado, documentos, relatórios e informações pertinentes requeridos pela Comissão Gestora do Pró-qualificar da unidade, inclusive após a sua efetivação como estudante regularmente matriculado.

6.2 - Para curso no exterior, o servidor estudante não terá direito a concorrer ao incentivo do Pró-qualificar.

6.3 Constitui também requisito para participar do Pró-qualificar o servidor estar de acordo e assinar o Termo de Compromisso e Declaração de Responsabilidade disponível no ANEXO II do Regulamento do programa, aprovado pela Resolução nº 9/2014/CONSUP/IFTO, de 26 de março de 2014.

6.4 As exigências previstas no item 6.1 são passíveis de comprovação documental. A qualquer tempo, a Comissão Gestora do Pró-qualificar da unidade poderá solicitar apresentação dos comprovantes relacionados à concessão dos incentivos, devendo os servidores estudantes na condição de bolsistas mantê-los disponíveis para esse atendimento.

6.5 As situações descritas nos incisos I e II do item 6.1 devem ser comprovadas por documentos emitidos, respectivamente, pelo Setor de Gestão de Pessoas da Unidade.

6.6 As situações descritas nos incisos III e IV do item 6.1 devem ser declaradas, sob as penas da lei, pelo próprio candidato.

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições para a concessão de bolsas ou reembolsos ofertados por este edital estarão abertas no período estabelecido no cronograma disposto no item 11 e deverão ser realizadas através, de processo único, do SEI obedecendo a sequência listada abaixo para a Comissão Gestora do Pró-qualificar da Reitoria do IFTO. Os documentos e anexos necessários para a homologação da inscrição estão descritos a seguir:

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato (**ANEXO I**);

c) Comprovante de matrícula ou de aceite do candidato como aluno regular no curso pretendido, emitido pela Instituição de Ensino;

d) Documento de comprovação atualizada da autorização de funcionamento ou reconhecimento do curso pelo MEC ou outro órgão competente;

e) *Curriculum Vitae* na Plataforma Lattes;

f) Formulário de Pontuação para Seleção (**ANEXO II**), assinado e devidamente preenchido pelo candidato, com a indicação da pontuação

solicitada por item, acompanhado das cópias autenticadas dos documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, com a identificação da referência do item a ser pontuado;

g) Declaração de vínculo emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas, contendo as seguintes informações: nome do servidor, matrícula Siape, cargo, jornada de trabalho, classe/nível, unidade e setor de lotação, e data de entrada em exercício do servidor.

7.2 A Comissão Gestora do Pró-qualificar da Reitoria do IFTO deverá analisar os processos dos documentos enviados pelos candidatos para fins de homologação das inscrições.

7.3 Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta.

7.4 Os candidatos poderão obter os anexos (Formulários, Termos e Declarações) da inscrição através do site <http://portal.ifto.edu.br>, os quais deverão ser preenchidos, assinados e digitalizados para serem incluídos como documentos externos no processo referente a sua inscrição e, posteriormente, encaminhados à Comissão Gestora do Pró-qualificar da Reitoria do IFTO via SEI.

## **8. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO**

8.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, segundo os critérios constantes no ANEXO II deste edital.

8.2. Para efeito de classificação, no caso de empate entre dois ou mais candidatos no resultado final da seleção, os critérios de desempate serão, sucessivamente:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste processo seletivo, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

b) maior tempo de serviço público no IFTO;

c) tempo de serviço prestado em outra instituição de ensino;

d) idade mais elevada.

8.3. Somente serão concedidos incentivos quando a qualificação pretendida estiver relacionada ao ambiente organizacional do servidor.

8.4. Na hipótese de o número de candidatos inscritos ser igual ao número de bolsas ofertadas, conforme item 4.1 deste edital, o candidato que tiver sua inscrição definitivamente homologada será considerado aprovado, não havendo necessidade de análise da documentação pela Comissão Gestora do Pró-qualificar da Reitoria para fins de seleção. O candidato constará como aprovado no resultado definitivo do processo seletivo regido por este edital.

8.5. Inicialmente serão preenchidas as vagas ofertadas pelas unidades, e posteriormente, os demais servidores serão classificados para fins de preenchimento das vagas ofertadas à Comunidade Geral.

8.6. Após a homologação definitiva do seletivo a Comissão Gestora do Pró-Qualificar da Reitoria encaminhará para as unidades a lista com os nomes dos servidores contemplados no seletivo para as providencias cabíveis quanto ao pagamento.

## **9. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

9.1. A análise dos documentos e a conferência da pontuação serão realizadas pela Comissão Gestora do Pró-qualificar da Reitoria do IFTO.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso à Comissão Gestora do Pró-qualificar da Reitoria do IFTO em face da homologação preliminar das inscrições e do resultado preliminar do processo seletivo.

10.2. O recurso deverá ser elaborado no Formulário disponível no ANEXO III, assinado pelo candidato, digitalizado e enviado via SEI à Comissão Gestora do Pró-qualificar da Reitoria do IFTO nas datas definidas para cada ato no cronograma (item 11) deste edital.

10.3. Recursos extemporâneos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

10.4. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do Formulário constante no ANEXO III deste edital, os que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no item 10.2, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou cujos pedidos forem inconsistentes.

10.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10.6. Não caberá recurso da decisão da Comissão Gestora do Pró-Qualificar da Reitoria do IFTO, conforme competência.

## 11. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
22/4/2019	Publicação do edital	<a href="http://www.ifto.edu.br">http://www.ifto.edu.br</a>
22 a 29/4/2019	Inscrições	Via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) à Comissão Gestora do Pró-qualificar da Reitoria do IFTO (PRO-QUALIF/REI/IFTO)
30/4/2019	Homologação preliminar das inscrições	<a href="http://www.ifto.edu.br">http://www.ifto.edu.br</a>
2/5/2019	Recurso contra a homologação preliminar das inscrições	Via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) à Comissão Gestora do Pró-qualificar da Reitoria do IFTO (PRO-QUALIF/REI/IFTO)
Até 6/5/2019	Resultado do(s) recurso(s) contra a homologação preliminar das inscrições	E-mail do candidato
Até 7/5/2019	Divulgação da relação definitiva de candidatos com inscrições homologadas	<a href="http://www.ifto.edu.br">http://www.ifto.edu.br</a>
Até 13/5/2019	Resultado preliminar	<a href="http://ifto.edu.br">http://ifto.edu.br</a>
14/5/2019	Recurso contra o resultado preliminar	Via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) à Comissão Gestora do Pró-qualificar da Reitoria do IFTO (PRO-

		QUALIF/REI/IFTO)
16/5/2019	Resultado do(s) recurso(s) contra o resultado preliminar	E-mail do candidato
17/5/2019	Homologação do resultado definitivo	<a href="http://www.ifto.edu.br">http://www.ifto.edu.br</a>
22/5/2019	<p>Apresentação dos seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Assinatura do Termo de Compromisso e Declaração de Responsabilidade</li> <li>- Apresentação do comprovante de matrícula ou de aceite do candidato como aluno regular do curso, emitido pela instituição de ensino;</li> <li>- Documento de comprovação atualizada da autorização de funcionamento ou de reconhecimento do curso pelo MEC ou outro órgão competente.</li> </ul>	<p>Via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) à Comissão Gestora do Pró-qualificar, conforme determinações do item 12.8</p>

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1A Comissão Gestora do Pró-qualificar da Reitoria do IFTO terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do processo seletivo; para tanto, poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

12.2A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a tácita e irrestrita aceitação de suas normas e exigências, bem como do Regulamento do Pró-qualificar, aprovado pela Resolução nº 9/2014/CONSUP/IFTO, de 26 de março de 2014, não podendo o candidato delas alegar desconhecimento.

12.3A Comissão Gestora do Pró-qualificar da Reitoria do IFTO divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital.

12.4É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br>.

12.5.Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição e realização do processo seletivo, mesmo que constatados após o término do certame.

12.6.Qualquer irregularidade cometida por servidores do IFTO, constatada antes, durante ou após o processo seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

12.7As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição e demais anexos deste edital, bem como as publicações posteriores referentes ao processo seletivo, constituem normas que integram o presente edital.

12.8 Após o resultado final os classificados para as vagas das unidades: Reitoria; *Campus* Avançado Formoso do Araguaia; *Campus* Avançado Lagoa da Confusão; *Campus* Avançado Pedro Afonso e Comunidade Geral deverão encaminhar a documentação comprobatória para a Comissão Gestora do Pró-qualificar da Reitoria. Os classificados das demais unidades deverão encaminhar a documentação comprobatória para a Comissão Gestora do Pró-qualificar de sua respectiva unidade.

12.9 Em caso de redução orçamentária para o pagamento da bolsa ou do reembolso, este poderá ser suspenso no interesse da Administração, podendo ser exigida nova participação em processo seletivo.

12.10 Para os casos de manutenção, renovação, desistência, reprovação, cancelamento, suspensão, revogação, trancamento, interrupção e/ou reativação da bolsa ou do reembolso do Pró-qualificar e/ou do curso de capacitação a ela vinculado, bem como as obrigações do servidor beneficiário durante o programa e após a conclusão do curso, aplica-se o disposto no Regulamento do Pró-qualificar, aprovado pela Resolução nº 9/2014/CONSUP/IFTO, de 26 de março de 2014.

12.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Pró-qualificar da Reitoria do IFTO, ouvida a Diretoria de Gestão de Pessoas.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR  
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 22/04/2019, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0653219** e o código CRC **206AF9C4**.

## **ANEXOS AO EDITAL Nº 27/2019/REI/IFTO, DE 22 DE ABRIL DE 2019**

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 -  
Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200  
[portal.ifto.edu.br](http://portal.ifto.edu.br) — [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)